



CÓPIA

RECEBI EM 24/05/22
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 68 DE 2022

Câmara Municipal de Dois Córregos
AUTÓGRAFO



Protocolo: 892

Data e hora: 01/06/22 12:43

Doc. Nº: 1/2022

Protocolado por:
Secretaria

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 58 de 2022, aprovado na 8ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 23 de maio de 2022.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 299.134,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), destinados ao custeio das obras de construção do Projeto Boulevard, conforme convênio firmado com o governo federal, através de emenda do deputado Arnaldo Jardim, que serão classificados da seguinte forma:

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.1.1133 – PROJETO BOULEVARD

FONTE DE RECURSOS: 05.1192 – PROJETO BOULEVARD

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações250.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.0110 – GERAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 49.134,20

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes itens:

R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal.

R\$49.134,20 (quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.